

PROCESSO Nº 294 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

CAIXA Nº

CAIXA Nº
H 72
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 294 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 28 / 78

RECLAMANTE: Nivaldo Pereira de Brito
Endereço Rua 2 nº 310- S.Aerevi ário

ADVOGADO: Maria José B. Soares
Endereço Rua 7 nº 354- s/204

RECLAMADO: COFIBRA-Conservadora Fiel de Ba -
lanços Ltda.
Endereço Av. 24 de outubro nº 1.288-

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO 13º salário; férias; salário retido; FGTS.

TRAMITAÇÃO
17.03.78 às 12,35hs.

Revelia
~~VP-03-4-78~~
VP-05-4-78
VP-19-05-78
VP-22-05-78
IRON-02-06-78
VP-17-10-78
VP-31-07-78

AUTUAÇÃO

Aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Angela B. Cavalli* Diretor da Secretaria,
assinou este termo.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia.

| | |
|------------------------|---------------|
| P. J. - JCJ DE GOIÂNIA | |
| PROTOCOLO | |
| Entrada | 20 / 02 / 78 |
| Folha | — N° 294 / 78 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |

NIVALDO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente em Goiânia, à Rua 2, nº 310, Setor Aeroviário, doravante denominado de reclamante, via de sua advogada e procuradora (m.j.), Dra. Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB sob nº 3.024, com escritório profissional à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia, sala 204, que assina abaixo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma COFIBRA - CONSERVADORA FIEL DE BALANÇOS LTDA, estabelecida nesta Capital à Av. 24 de Outubro nº 1.288, doravante denominada de reclamada, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido pela reclamada em 01.11.75, tendo saído do emprego espontaneamente em 17.08.77;

2. que o seu salário era de Cr\$900,00 mensais e ao sair da reclamada não lhe foram pagos = os seguintes direitos: 13º salário, férias de todo o período trabalhado, salário de 17 dias de agosto, bem como o FGTS que não fora depositado, embora seja o reclamante optante por esse regime.

3. Nessas condições,
requer a citação da firma reclamada - para, querendo, comparecer e se defender da presente ação em audiência a ser designada por essa MM. JCJ - de Goiânia, ficando de logo notificada de que o seu não comparecimento importará em revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante os valores constantes das parcelas a seguir calculadas, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações de direito.

Maria José Bezerra Soares

- continua -

3
Sul

- continuação (2).

PARCELAS

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| a) - 13º salário.....Cr\$ | 600,00 |
| b) - Férias 76/77.....Cr\$ | 900,00 |
| c) - Férias proporcionais.....Cr\$ | 750,00 |
| d) - Salário retido.....Cr\$ | 510,00 |
| e) - FGTS das parcelas acima.....Cr\$ | <u>88,80</u> |
| Total.....Cr\$ | 2.848,80 |

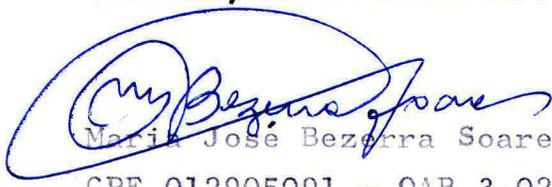
Requer, outrossim, seja ordenado o depósito do FGTS e, de consequência, lhe seja fornecida a "AM" no Código 18 para os devidos fins.

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em direito, dá-se o valor da presente em Cr\$2.848,80.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 10 de fevereiro de 1.978.



Maria José Bezerra Soares

CPF 012905091 - OAB 3.024.

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C. n.º 96 . Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia

Rua 7. n.º 354 - 2.º andar - Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

ADVOCACIA TRABALHISTA E AGRÁRIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): NIVALDO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Rua 2, nº 210, Setor Aeroviário Goiânia - Goiás.

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 3.024, residente e domiciliada à Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354, 2º andar, Sala 204 - Edifício Britânia - Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-judicia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma COFIBA - Conservadora Fiel de Balanças Ltda. sediada à Rua 24 de outubro nº 1.288, Campinas - Goiânia.

Goiânia, 2 de fevereiro de 1.978.



Nivaldo Pereira de Brito
Outorgante (s)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a
17/3/1978 às 1235 horas,
realização da audiência, ficando ciênte
reclamante.

Goiânia, 20 de fevereiro de 1978

Euzébio
PI Chefe da Secretaria

Reconheço verdadeira — a —
firma Paulo de Nivaldo
Perissa de Brito
Em testemunho F vs. verdade
Goiânia, 22 de 02 de 1978
Flávio

Cartório do 3º Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE DE VITALICÍO
Flávio Vaz Pinto
ESCRIVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

S
PWL

de Goiânia

575/78

COFIBRA- Conservadora Fiel de Balanços Ltda.
Av. 24 de outubro nº 1.288-
NESTA

Nivaldo Pereira de Brito

Praça Cívica, 226

12,35 dezo e trinta cinco

17 dezessete

março de 1978

Goiânia

21

fevereiro

78

P. P. P.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a

correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2343.

Goiânia, 21 de 02 1978

[Signature]

Chefe de Secretaria

6/1/78

SECRETARIA

SECRETARIA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC(S)} _{DA(S)}

ato que seju

em 17 de 03 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Foram juntados aos autos em 17 de 03 de 1978
o(s) documento(s) em anexo, em conformidade com o art. 171 do Regulamento Interno do Conselho de Registros e Cartórios, aprovado pelo Conselho Superior de Registros e Cartórios em 15 de 03 de 1978.
O(s) documento(s) encontra-se(m) em anexo ao(s) autos em referência.

Chefe de Secretaria

Aos 17 dias do mês de março do ano de 1978, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Nivaldo Pereira de Brito contra COFIBRA Ltda., relativa a 13º sal., etc. no valor de Cr\$ 2.848,80

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 05 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Nivaldo P. de Brito, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Cofibra Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 2.848,80, relativa a

13º sal., etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente ação para condenar a recda. a pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, as parcelas de 13º sal., férias simples e - proporcionais, sal. retido, FGTS., tudo conforme se apurar em liquidação por simples cálculo.

Custas no valor de Cr\$212,19, pela recda.

Desta decisão o recte. ficou ciente, devendo a recda. ser intimada.

Nada mais, e, para constar, eu, Deus, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados



7
Aut

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 1.025/78

Goiânia
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 17 de março de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 17 de março de 1978
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra *Luiz Carlos Pereira de Brito*
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
O FIDELI...
Av. ... do Outubro, nº 1.080
Nesta

1-NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida à
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 2.877
Goiânia, 21 de março 1978

Aut
.....
Chefe de Secretaria



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: Nivaldo Pereira de Brito

RECDO: Cofibra Ltda.

JUNTA: JCCJ de Goiânia

| | |
|--|-------------------------|
| 13º salário | 600,00 |
| Férias | 1.650,00 |
| Sal. retido | 510,00 |
| | <u>2.760,00</u> |
| Juros | 41,40 |
| Correção monetária | 538,20 |
| | <u>3.339,60 (t1)</u> |
| FGTS | 1.684,80 |
| Juros e Cor. Monetária | 935,11 |
| | <u>2.619,91 (t2)</u> |
| Total devido ao recte | <u>5.959,51 (t1+t2)</u> |
| | <u><u>5.959,51</u></u> |
| | -x- |
| Custas processuais | 212,19 |
| Emolumentos CLT | 64,80 |
| Total devido atualmente p/ recda | <u><u>6.236,50</u></u> |

-x-

Despesas judiciais a vencer:

| | |
|---------------------|-------|
| Citação | 45,00 |
| Penhora | 45,00 |
| Remoção | 45,00 |
| Avaliação | 45,00 |

Goiânia, ~~Belmonte~~, 10 de maio de 1978.

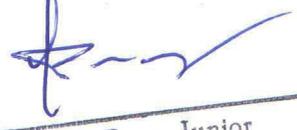
Func:
1-CA-1-1

Século E. Santos
p/ Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

SAO
Neste ...
10 05 78
Jaulo

Visto - pto p/ 7 dias.

I.
12-V-18.



Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA- GOIÁS

Notificação n.º 1921/78

10
18

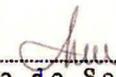
Goiânia Goiás
~~Estado de Minas Gerais - Minas Gerais~~
Em 15 de maio de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ - 294/78
Reclte.: Nivaldo Pereira de Brito
Recdo.: COFIBRA-
Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre cálculos de fls. dos autos.

Saudações



p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

COFIBRA- Conservadora Fiel de Balanços Ltda.

Av. 24 de outubro nº 1.288

N e s t a

MOD. 6

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 4122.
Goiânia, 15 de maio 1978



p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA-GOÍAS

Goiania Goiás

Notificação n.º 1920/78

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 15 de maio de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ - 294/78
Reclte.: Nivaldo Pereira de Brito
Recdo.: COFIBRA-
Audiência: ***

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sôbre cálculos de fls. dos autos.

Saudações

[Assinatura]

p/ Chefe de Secretaria

Ac Ilmo. Sr.

Dra. Maria José B. Soares

Rua 7 nº 354 - s/ 204

N e s t a

MOD. 6

CERTIDAO
certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 4123.
Goiania, 15 de maio 1978
[Assinatura]

p/ Chefe de Secretaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi leitor
de o peço para de parte
falarem boa o o o o
Goiânia, 23 de 05 de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de 05 de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação - em Cr\$6.236,50, sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado de execução.

1.

Go., 23/maio/78.

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado.

Go. 26 / maio / 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA-GOÍÁS

Notificação N.º 2176/78

Em 26 de maio de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ-294/78
Recte.- Nivaldo Pereira de Brito
Recdo.- COFIBRA-

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Vistos, etc.

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$6.236,50, sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado de execução."

Go. 23/maio/78 (a)- Juiz do Trabalho

Atenciosamente,


p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Dra. Maria José Bezerra Soares

Rua 7 nº 354 - s/ 204

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 4523.

Goiania, 31 de maio 1978


p/ Chefe de Secretaria

1-NO-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 294/78

Mandado nº 275/78

13
[assinatura]

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : **Nivaldo Pereira de Brito**, em cumprimento ~~notifique~~, cite, **Cofibra Ltda.**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **Cr\$6.236,50**, (**seis mil,duzentos e trinta e seis cruz. e cinquenta cent.** correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos **decisão proferida**, cujo inteiro teor é o seguinte:

" RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente ação para condenar a recda. a pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, as parcelas de 13º sal., férias simples e proporcionais, sal. retido, FGTS., tudo conforme se apurar em liquidação por simples cálculo. Custas no valor de Cr\$212,19, pela recda."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " ... Ao mandado de execução."

Go. 23/maio/78 (a)- Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 26 , de maio de 1.978

Eu, *[assinatura]* Diretor de Secretaria ,
datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

COFIBRA- Conservadora Fiel de Balanços Ltda.
Av. 24 de outubro nº 1.288
N e s t a

14
[Handwritten signature]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado, me dirigi à Av. 24 de Outubro nº 1294 Bairro de Campinas, e sendo aí, encontrei a firma com suas portas aberta, mas não encontrei o proprietário e nem o gerente .

Certifico mais, que citei o proprietário com hora marcada.

Certifico mais, que diligenciando no dia e hora marcada eu compareci, e não estava presente, o Sr. Ineli M. Reis.

Com o não comparecimento do reclamado, ficou citado apartir da hora marcada.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de junho de 1978.

[Handwritten signature]

Of. de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. NIVALDO INACIO DA SILVA,
BRASILEIRO, SOLTEIRO, 558 292 (SSP. GOJ.)
- Nac.- - Est. Civil - Identidade -

residente nesta Comarca, à AV. 24 DE OUTUBRO Nº 1294,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos ^{Bº CAMPINAS.} mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

GOIÂNIA, 10 de JULHO de 1978

[Assinatura] Nivaldo I. da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido ~~recebido~~ contra fé.

GOIÂNIA de 10 de JULHO de 1978

[Assinatura] Nivaldo I. da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, já decorreu o prazo p/ oferecimento dos embargos

Goiania, 20 de Julho de 1978

[Assinatura]
f' CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusão dos presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 20 de julho de 1978
[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

À avaliação, abrindo-se, em seguida,
vista às partes, prazo legal.

Int.

Go., 20/7/78.

[Handwritten Signature]

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

18
[assinatura]

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IRON LOPES FERREIRA, Avaliador Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juíz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, para proceder à avaliação de bem penhorado à COFIBA-Conservadora Fiel de Balanças Ltda., nos autos da execução em que é exequente Nivaldo Pereira de Brito, dirigiu-se à Av. 24 de Outubro nº 1294 Campibas, e sendo aí procedeu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo inteiro teor é o seguinte: Avalio a Carro marca Volkswagen (combi)

ano de fabricação 1969 Placa AD 3177. Brasília-DF. motor BH - 97217 - chassis B9-184053, o mesmo se encontra, em bom estado de conservação; em CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Goiânia, 21 de julho de 1978

[assinatura]
AVALIADOR JUDICIAL

19
PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia Goiás

Notificação N.º 3216/78

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 24 de julho de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ- 294/78
Recite.: Nivaldo Pereira de Brito
Recdo.: COFIBRA-
Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sôbre laudo de avaliação de fls. dos autos.

Saudações

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dra. Maria José B. Soares
Rua 7 nº 354 - s/204
N e s t a

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 5.769
Goiânia, 24 de julho 1978

P/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia Goiás

Notificação N.º 3217/78

XXXXXXXXXXXX - Minas Gerais

Em 24 de julho de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ-294/78

Recite.: Nivaldo Pereira de Brito

Recdo.: COFIBRA-

Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre laudo de avaliação de fls. dos autos.

Saudações



Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

COFIBRA - Conservadora Fiel de Balanços Ltda.

Av. 24 de outubro nº 1.288

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 5.770

Goiânia, 24 de julho 1978



PI Chefe de Secretaria

21
hi

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n° 2-3 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 27 de Jul de 1978

FUNÇÃOARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n° 603/95 para depósito da importância de Cr\$ 5.959,51

Goiania, 27 de Jul de 1978

FUNÇÃOARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n° 682/97 para depósito da importância de Cr\$ 1.800,00

Goiania, 27 de Jul de 1978

| | | | |
|--|---|---|---|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 0142916610001 | 02 RE |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CPF - COFIBA CONSERVADORA FIEL DE BALANÇAS LTDA. | | 03 25 | 04 |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AV. 94 DE OUTUBRO N.º 1998 - CAMPINAS | | 07 CEP 74000 | 08 COMPLEM |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO | | 10 CEP | 11 MUNICÍPIO - GO. |
| 13 EXERCÍCIO 1978 | 14 COTA OU DUODÉCIMO 3 | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4 | 16 TIPO 5 |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais | | 17 N.º PROCESSO 294/78 | 18 7 |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho ICJ - Goiania Recte: Nivaldo Pereira de Brito Recda: Cofibra-Conservadora Fiel de Balanços Ltda. GUIA N.º | | 22 MULTA E/OU JUROS S-A | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA ATENÇÃO: PREENCHA O A MÁQUINA OU EM LETRA FORMATA. |
| TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Ato Declaratório n.º 0806/250/74 MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029 | | Em: 27.07.78 | 04 |

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 682/78
em frente.

Goiânia 27 / 07 / 78

Funcionário

22
lib



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 294/78

Guia n.º 682/78

Reclamante — Nivaldo Pereira de Brito

Reclamado — Cofibra-Conservadora Fiel de Balanços Ltda.

O Reclamado vai à JEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 180,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 180,00**

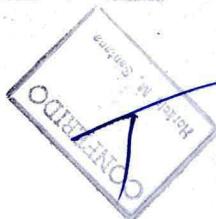
RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
Iron Lopes Ferreira
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - CCJAS
CONTA N.º 012.001.220.030.7

Goiania, 27 de julho de 1978



CHEFE DE SECRETARIA

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

RR

CEFO 4 4R JUL 27

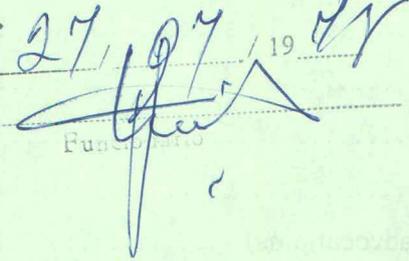
180,00 0038

220.048-5 - Nivaldo Pereira Brito - 48 cr\$ Alus de Brito

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 683/92
em frente.

Goiânia

27/07/92 / 19 92


Funcionário



23
Aurb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 294/78

Guia n.º 683/78

Reclamante — Nivaldo Pereira de Brito

Reclamado — Cofibra-Conservadora Fiel de Balanços Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 5.959,51 (Cinco mil e novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos)), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

| | |
|--|---------------|
| 1 — Principal | Cr\$ 5.959,51 |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

| | |
|---|----------------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ 5.959,51 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 012-04-093.000-0

Goiânia, 27 de julho de 1978

COFIBRA

CHEFE DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

RR

CEF 0 4 58 JUL 27

5.959,51 0038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guala
de levantamento n. 442/78, no valor de Cr\$ 5.959,51
que se vê em frente.

Co. 28 / Julho / 19 78


DIRETOR DE SECRETARIA

24
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 442/78

C/C/9000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Dra. Maria José Bezerra Soares

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 5.959,51 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) aí em depósito judicial desde o dia 27.7.78 segundo o processo nº JCJ- 294/78, de reclamações postulada por:

Nivaldo Pereira da Silva

contra:

Cofibra-Conservadora Fiel de Balanços Ltda.

Sendo depositante:

JCJ. de Goiânia

Saudações

Goiânia, 27 de julho

de 19 78

JUIZ DO TRABALHO

ORIGINAL ASSINADO

Ao

Exmo. Sr.

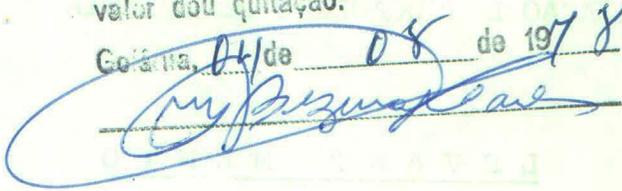
Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

Recebi nesta data a guia n.º 442/78
p/ levantamento de Cr\$ 5.959,51
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 04 de 08 de 1978



25
Trib



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 294/78

Aos 04 dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Mivaldo Pereira da Silva (Representação quando houver) e o reclamado Cofibra-Conservadora Fiel de Balanços Ltda. e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.959,51 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e um cent.) relativa ao proc. 294/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

27
Q

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de 08 1.978

Janeiro

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Janeiro

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Janeiro

J u i z P r e s i d e n t e